



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021-020**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos doze dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, o Município de BRAGANÇA, com sede na , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

de preço que visa aquisição de gêneros alimentícios destinado ao preparo da merenda escolar, oferecida aos alunos da rede municipal de ensino do município de Bragança.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N



**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



$EM = I \times N \times VP$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = 6%

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{N}{365} \times VP = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2021-020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N



**Parágrafo Primeiro** - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos**

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N



motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II -** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**§ A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecúvel em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**§ Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

§ Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2021-020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BRAGANÇA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BRAGANÇA-PA, 12 de Abril de 2021

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA  
C.N.P.J. nº 22.636.092/0001-33  
CONTRATANTE

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N

Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA  
Prefeitura Municipal de Bragança



COMERCIO DE ALIMENTOS BANDEIRA  
EIRELI:19451221000104  
Assinado de forma digital por  
COMERCIO DE ALIMENTOS  
BANDEIRA EIRELI:19451221000104  
Dados: 2021.04.12 15:14:37 -03'00'  
COMÉRCIO DE ALIMENTOS BANDEIRA EIRELI  
C.N.P.J. nº 19.451.221/0001-04  
CONTRATADO

FIS COMERCIAL LTDA  
C.N.P.J. nº 14.731.830/0001-01  
CONTRATADO

FIS COMERCIAL  
LTDA:14731830  
000101  
Assinado de forma digital  
por FIS COMERCIAL  
LTDA:14731830000101  
Dados: 2021.04.12  
09:11:11 -03'00'

M COSTA MIRANDA  
EIRELI:27058527000123  
Assinado de forma digital por M COSTA  
MIRANDA EIRELI:27058527000123  
Dados: 2021.04.12 14:59:11 -03'00'  
M.COSTA MIRANDA EIRELLI - ME  
C.N.P.J. nº 27.058.527/0001-23  
CONTRATADO

XIMENDES DE CARVALHO COM. ATACAD. DE MAT. CIR E HOSP EIRELI  
C.N.P.J. nº 10.853.063/0001-44  
CONTRATADO  
Assinado de forma digital por  
XIMENDES DE CARVALHO  
COMERCIO ATACADISTA DE  
MATER:10853063000144  
Dados: 2021.04.12 19:43:10 -03'00'

XIMENDES DE CARVALHO COM. ATACAD. DE MAT. CIR E HOSP EIRELI  
C.N.P.J. nº 10.853.063/0001-44  
CONTRATADO

PONTO COM INFORMATICA  
EIRELI:19211476000108  
Assinado de forma digital por PONTO COM  
INFORMATICA EIRELI:19211476000108  
Dados: 2021.04.12 10:30:39 -03'00'

PONTO COM INFORMATICA EIRELI-EPP  
C.N.P.J. nº 19.211.476/0001-08  
CONTRATADO

MENDES & SOUSA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
C.N.P.J. nº 30.445.162/0001-02  
CONTRATADO  
Assinado de forma digital por MENDES E SOUSA  
COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA:30445162000102  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.001.20145

FORTE ALIMENTOS  
EIRELI:27057424000149  
Assinado de forma digital por  
FORTE ALIMENTOS  
EIRELI:27057424000149  
Dados: 2021.04.12 16:52:31  
-03'00'  
FORTE ALIMENTOS EIRELI-EPP  
C.N.P.J. nº 27.057.424/0001-49  
CONTRATADO

F R RODRIGUES MARTINS  
COMERCIO DE ALIMENTOS  
EIRELI:29737361000105  
Assinado de forma digital por F R  
RODRIGUES MARTINS COMERCIO DE  
ALIMENTOS EIRELI:29737361000105  
Dados: 2021.04.12 15:30:26 -03'00'  
F R RODRIGUES MARTINS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI  
C.N.P.J. nº 29.737.361/0001-05  
CONTRATADO

FABIOLA MOIA  
MONTEIRO:60060115220  
Assinado de forma digital por  
FABIOLA MOIA  
MONTEIRO:60060115220  
Dados: 2021.04.12 16:43:59 -03'00'  
NUTRIAMAZON COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTISIOS EIRELI  
C.N.P.J. nº 19.257.048/0001-08  
CONTRATADO

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
**Prefeitura Municipal de Bragança**



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de BRAGANÇA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO N° 9/2021-020.

Empresa: COMÉRCIO DE ALIMENTOS BANDEIRA EIRELI; C.N.P.J. n° 19.451.221/0001-04, estabelecida à PRAÇA DA REPÚBLICA S/N°, CENTRO, Bragança PA, (091) 3425-1221, representada neste ato pelo Sr(a). JOILSON ANTONIO DA SILVA BANDEIRA, C.P.F. n° 968.145.512-68, R.G. n° 5536214 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00011	CAFE EM PO	QUILO	18,000.00	9,500	171.000,00
				VALOR TOTAL R\$	171.000,00

Empresa: FIS COMERCIAL LTDA; C.N.P.J. n° 14.731.830/0001-01, estabelecida à RUA PARIQUIS, 3554, SALA 203, CREMAÇÃO, Belém PA, representada neste ato pelo Sr(a). PAULO SERGIO BARROSO CORREA, C.P.F. n° 036.473.312-87, R.G. n° 3716258 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00034	SELETA DE LEGUMES.	QUILO	3,000.00	9,950	29.850,00
				VALOR TOTAL R\$	29.850,00

Empresa: M.COSTA MIRANDA EIRELLI - ME; C.N.P.J. n° 27.058.527/0001-23, estabelecida à RUA VISCONDE DE SOUSA FRANCO, PADRE LUIZ, Bragança PA, representada neste ato pelo Sr(a). VALMERNEI COSTA MIRANDA, C.P.F. n° 634.344.402-59.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00006	BISCOITO CREAM CRAKER 400G	QUILO	30,000.00	5,800	174.000,00
00008	BISCOITO EXTRA SALGADO 400 G	QUILO	5,000.00	6,590	32.950,00
00031	PIMENTA COMINHO KG	QUILO	500.00	9,900	4.950,00
				VALOR TOTAL R\$	211.900,00

Empresa: XIMENDES DE CARVALHO COM. ATACAD. DE MAT. CIR E HOSP EIRELI; C.N.P.J. n° 10.853.063/0001-44, estabelecida à RUA APOLINARIO MENDES, 01, LIBERDADE, Benevides PA, (91) 98123-1497, representada neste ato pelo Sr(a). ADELAIDE RAKEL XIMENDES DE CARVALHO, C.P.F. n° 636.366.622-87, R.G. n° 2485677 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	AÇUCAR TRITURADO 1KG	QUILO	150,000.00	2,000	300.000,00
00004	AÇUCAR TRITURADO, cor branca, sem umidade e sujidade, composição de origem vegetal, embalagem plástica contendo 1kg. Validade: Não inferior a 180 dias.	QUILO	140,000.00	3,800	532.000,00
00007	ARROZ AGULHA TIPO 1	QUILO	5,000.00	6,200	31.000,00
00009	ARROZ tipo agulha, tipo 01, classe longo fino, tipo subgrupo polido, sem sujidades, parasitas, larvas e bolores. Embalagem plástica transparente contendo 1 kg.	QUILO	30,000.00	5,700	171.000,00
00010	BISCOITO DE LEITE	QUILO	5,000.00	6,690	33.450,00
00012	EMBALAGEM DE 400G	QUILO	5,000.00	3,400	17.000,00
00022	BISCOITO MARIA 400 G	QUILO	3,000.00	3,300	9.900,00
00023	BISCOITO ROSQUINHA DE LEITE 400G	QUILO	36,000.00	5,300	190.800,00
00024	CANJICA DE MILHO 500G	QUILO	15,000.00	21,400	321.000,00
00024	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	QUILO			
	Farinha de trigo especial s/ fermento. Embalagem de 01 kg.				
	FEIJÃO CARIOQUINHA	QUILO			
	Feijão tipo 01 subgrupo tipo carioquinha, sem sujidades, parasitas, larvas e bolores. Embalagem plástica transparente contendo 1kg.				
	LEITE EM PÓ INTEGRAL	QUILO			
	LEITE EM PÓ, integral, fortificado com vitaminas e ferro embalado em saco plástico, isenta de sujidade, resistente, não violado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do				

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
**Prefeitura Municipal de Bragança**



produto, número do registro no Ministério da Agricultura SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Embalagem contendo 395g Validade: Não inferior a 300 dias.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00025	MACARRÃO ESPAGUETE 500 g MACARRÃO ESPAGUETE: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CORANTES NATURAIS DE URUCUM E CURCUMA, ISENTA DE SUJIDADES, EMBALAGEM DE POLIETILENO, FECHADO FECHADO AUTOMATICAMENTE POR TERMOSSOLDAGEM HORIZONTAL PLASTICA DE 500 g O PACOTE E 5 KG O FARDO. VALIDADE: NÃO INFERIOR A 180 DIAS.	QUILO	36,000.00	3,800	136.800,00
00027	MASSA PARA SOPA TIPO PAI NOSSO 500G	QUILO	5,000.00	3,700	18.500,00
00029	ÓLEO DE SOJA 900ML ÓLEO DE SOJA, comestível, matéria prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado, isento de ranço. Embalagem contendo 900 ml. Validade: Não inferior a 300 dias.	UNIDADE	75,000.00	6,800	510.000,00
00033	SARDINHA EM CONSERVA SARDINHA EM CONSERVA, em óleo comestível, de boa qualidade, não amassada, não enferrujada, contendo informações nutricionais, fonte de cálcio não contendo conservadores, rica em Omega 3. Contendo prazo de validade e data de fabricação. Validade não inferior a 365 dias Embalagem com 240g.	QUILO	18,000.00	5,200	93.600,00

VALOR TOTAL R\$ 2.365.050,00

Empresa: FORTE ALIMENTOS EIRELI-EPP; C.N.P.J. n° 27.057.424/0001-49, estabelecida à PASSAGEM NOSSA SENHORA APARECIDA, ° 351, CASTANHEIRA, Belém PA, (91) 3085-6659, representada neste ato pelo Sr(a). JOAO BATISTA DA SILVA ARAUJO, C.P.F. n° 653.356.602-44, R.G. n° 3389913 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ACHOCOLATADO EM PÓ ACHOCOLATADO EM PÓ, à base de: açúcar, cacau, maltodextrina, vitamínico, sal. Embalagem de 400g	QUILO	15,000.00	5,900	88.500,00
00016	CARNE BOVINA TIPO CHARQUE Carne bovina, tipo charque, 1ª qualidade (no máximo 10% de gordura), embalada em sacos plásticos transparentes, resistentes, limpos, atóxicos e não violados, garantindo a integridade do produto até o consumo. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data da validade e quantidade do produto.	QUILO	6,000.00	30,000	180.000,00
00030	PEITO DE FRANGO KG PEITO DE FRANGO, resfriada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida, cor própria da espécie; sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor próprio de carne fresca; tipo de corte característico da peça conforme padrão descrito na portaria n°5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U. de 18/11/88 Seção 1. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	QUILO	20,000.00	8,900	178.000,00
00035	VINAGRE 500ML Vinagre de vinho branco ingredientes: fermentado acético de álcool hidratado, água e conservante, com 4,15% de acidez. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares de 500 ml.	UNIDADE	5,000.00	0,900	4.500,00

VALOR TOTAL R\$ 451.000,00

Empresa: MENDES & SOUSA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; C.N.P.J. n° 30.445.162/0001-02, estabelecida à RUA FRANCISCO ANTONIO MESCOUTO N° 71, COLONIA CHICANA, Santa Bárbara do Pará PA, representada neste ato pelo Sr(a). ANDREY SANTOS SOUSA, C.P.F. n° 795.710.182-87, R.G. n° 4256105 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	ALHO CAIXA C/ 10KG	QUILO	2,500.00	18,000	45.000,00
00017	CEBOLA CEBOLA, tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	QUILO	5,000.00	3,800	19.000,00
00018	CENOURA KG	QUILO	5,000.00	2,890	14.450,00

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
**Prefeitura Municipal de Bragança**



Cenoura extra AA, in natura, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00019	COLORAL 100 G	QUILO	500.00	5,750	2.875,00
00021	FARINHA DE MILHO FINA	QUILO	36,000.00	3,300	118.800,00
	FARINHA, tipo de milho, apresentação crua, tipo, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, tipo 01, embalagem plástica DE 500G A 01 kg.				
00026	MARGARINA CREMOSA 250 G	QUILO	3,000.00	8,000	24.000,00
00032	SAL IODADO REFINADO	QUILO	5,000.00	0,750	3.750,00
	SAL IODADO, refinado, aplicação alimentícia, teor máximo de sódio 196 mg/ g. Validade: Não inferior a 180 dias.				
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>227.875,00</b>

Empresa: F R RODRIGUES MARTINS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI; C.N.P.J. n° 29.737.361/0001-05, estabelecida à RUA JARDIM ANABIJU, n° 79, CASTANHEIRA, Belém PA, (91) 98101-9004, representada neste ato pelo Sr(a). FABIO ROGERIO DE OLIVEIRA, J.P.F. n° 638.319.882-34, R.G. n° 2854801 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00014	CARNE BOVINA MOÍDA	QUILO	20,000.00	16,910	338.200,00
	CARNE BOVINA MOÍDA, tipo músculo, resfriada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor próprio de carne fresca; tipo de corte característico da peça conforme padrão descrito na portaria n° 5 de 8/11/88 e publicada no D. O. U de 18/11/88 Seção 1. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Validade: Não inferior a 360 dias.				
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>338.200,00</b>

Empresa: NUTRIAMAZON COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTISIOS EIRELI; C.N.P.J. n° 19.257.048/0001-08, estabelecida à AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS N 6413, JADERLANDIA, Castanhal PA, representada neste ato pelo Sr(a). FABIOLA NOIA MONTEIRO, C.P.F. n° 600.601.152-20, R.G. n° 2706269 DETRAN PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00020	EXTRATO DE TOMATE 340G	QUILO	3,000.00	4,100	12.300,00
	EXTRATO DE TOMATE, à base de tomate, açúcar e sal, isento de fermentações. Embalagem 350 g. Validade: Não inferior a 180 dias.				
00028	MILHO DE PIPOCA PCT C/500G	QUILO	3,000.00	5,050	15.150,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>27.450,00</b>

Empresa: PONTO COM INFORMATICA EIRELI-EPP; C.N.P.J. n° 19.211.476/0001-08, estabelecida à av presidente Vargas n° 3685, Ianetama, Castanhal PA, representada neste ato pelo Sr(a). JOSE JHONY EUZEBIO BARBOSA DE SOUZA, C.P.F. n° 799.704.432-91, R.G. n° 4983051 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00005	BATATA INGLESA	QUILO	12,000.00	3,500	42.000,00
	BATATA INGLESA IN NATURA, de boa qualidade, casca firme, lavada, com tamanho e cor uniforme, livre de umidade, sem machas esverdeadas ou brotos e de aspecto fresco.				
00013	CARNE BOVINA CONGELADA TIPO MUSCULO	QUILO	6,000.00	26,500	159.000,00
	CARNE BOVINA, tipo músculo, congelada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor próprio de carne fresca; tipo de corte característico da peça conforme padrão descrito na portaria n° 5 de 8/11/88 e publicada no D. O. U de 18/11/88 Seção 1. Embalada em saco plástico transparente e atóxico,				

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N

Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA  
Prefeitura Municipal de Bragança



limpo, não violado, resistente e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Validade: Não inferior a 360 dias.

00015 CARNE BOVINA TIPO ACEM

QUILO

6,000.00

27,500

165.000,00

VALOR TOTAL R\$

366.000,00